

Pirassununga, 28 de setembro de 2023 | Ano 10 | Nº 122

ATOS OFICIAIS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

A Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO** do **CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO** aberto pelo **Edital nº 01/2023**, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica **RETIFICADO** o Anexo II – Dos Conteúdos Programáticos, do Edital de Abertura nº 01/2023, passando a conter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ

EMPREGO 405: COMPRADOR LEGISLATIVO

Conhecimentos Específicos: 1. Administração Pública. 2. Princípios básicos da Administração. 3. Formulação de Editais. 4. Licitações e Contratos Administrativos: Disposições Gerais; Da Licitação; Dos Contratos; Das Sanções Administrativas e Tutela Judicial; Dos Recursos Administrativos; Das Disposições Finais e Transitórias. 5. Pregão Presencial e Eletrônico. 6. Contratação de Serviços de Publicidade. 7. Contratação de Empresas de Pequeno Porte e Microempresas. 8. A responsabilidade fiscal da Administração Pública. 9. Improbidade Administrativa. 10. Introdução à negociação; Concessões e poder na negociação; Estilos de negociação; Entraves à negociação e estratégias; Comunicação e ética na negociação. 11. Administração financeira e orçamentária, orçamento público; princípios orçamentários; licitações: conceito, objetivos, fases do procedimento, modalidades, dispensa e inexigibilidade; Contratos Administrativos. 12. Utilização de materiais, conservação, descarte e impactos ambientais. 13. Lei Federal 8666/93 e 10520/02.

LEIA-SE

EMPREGO 405: COMPRADOR LEGISLATIVO

Conhecimentos Específicos: 1. Administração Pública. 2. Princípios básicos da Administração. 3. Formulação de Editais. 4. Licitações e Contratos Administrativos: Disposições Gerais; Da Licitação; Dos Contratos; Das Sanções Administrativas e Tutela Judicial; Dos Recursos Administrativos; Das Disposições Finais e Transitórias. 5. Pregão Presencial e Eletrônico. 6. Contratação de Serviços de Publicidade. 7. Contratação de Empresas de Pequeno Porte e Microempresas. 8. A responsabilidade fiscal da Administração Pública. 9. Improbidade Administrativa. 10. Introdução à negociação; Concessões e poder na negociação; Estilos de negociação; Entraves à negociação e estratégias; Comunicação e ética na negociação. 11. Administração financeira e orçamentária, orçamento público; princípios orçamentários; licitações: conceito, objetivos, fases do procedimento, modalidades, dispensa e inexigibilidade; Contratos Administrativos. 12. Utilização de materiais, conservação, descarte e impactos ambientais. 13. Lei Federal nº 8666/93, nº 10520/02 e nº 14.133/2021.

Art. 2º Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.


CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga/SP

Pirassununga/SP, 27 de setembro de 2023.

Pirassununga, 28 de setembro de 2023 | Ano 10 | Nº 122

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

Procuradoria-Geral do Município

Protocolo nº 2820/2023. Termo de adesão de estágio, que entre si celebram de um lado, Município De Pirassununga, e de outro lado Ana Carolina da Silva Steola. O estágio tem como objetivo contribuir para a aprendizagem do Estagiário e será planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, cujas atividades se darão na EMEIEF Profª. Zuleika Vélide Franceschi Velloso, na Rua Francisco Caruso, nº 1151, Vila São Pedro, na cidade de Pirassununga/SP, CEP 13636-120, tel.: (19) 3561 8449. O presente estágio terá vigência de no máximo 02 (dois) anos, não ultrapassando, no presente caso, 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais e seu início dar-se-á a partir da assinatura do presente Termo. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, tampouco previdenciário ou afim e também este estágio é sem remuneração. Data da assinatura: 24 de julho de 2023. Claudia Gennari. Procuradora Geral do Município.

Seção de Licitação

EDITAL - RETIFICADO

Edital: 95/23. Processo Administrativo: 3033/23. Pregão Eletrônico: 74/23. Objeto: Registro de Preços de computadores para diversas secretarias do município. O Edital será disponibilizado nos sites <http://www.pirassununga.sp.gov.br> e www.bll.org.br, no dia 29 de setembro de 2023. A data início para envio das propostas eletrônicas será 29 de setembro de 2023 e a abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 16 de outubro de 2023. Pirassununga, 28 de setembro de 2023. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

EDITAL

Edital: 112/23. Processo Administrativo: 1325/23. Pregão Eletrônico: 91/23. Objeto: Registro de preços de materiais de limpeza e descartáveis para a Secretaria de Educação. O Edital será disponibilizado nos sites <http://www.pirassununga.sp.gov.br> e www.bll.org.br, no dia 29 de setembro de 2023. A data início para envio das propostas eletrônicas será 29 de setembro de 2023 e a abertura da Sessão Pública será às 13:30 horas do dia 16 de outubro de 2023. Pirassununga, 28 de setembro de 2023. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

Seção de Material

Processo Administrativo: 4711/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 191/2023. Artigo 24, Artigo IV, da Lei nº 8.666/93. **Homologação e Ratificação:** 27/09/2023. **Proponentes:** 04 (quatro). **Empresa Adjudicada e Contratada:** TRIOMED COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. **Valor:** R\$ 1.310,00 (mil, trezentos e dez reais). **Autorização de Fornecimento:** nº 1.325/23. **Prazo de entrega:** Conforme Termo de Referência devendo a entrega ser em sua totalidade. **Data de Expedição da Autorização de Fornecimento:** 27/09/2023. **Objeto:** Aquisição de sonda gastronômica em atendimento à ordem judicial por 01 (um) ano – S. M. de Saúde. - Dr. José Carlos Mantovani - Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Administração

LEI (S)

LEI Nº 6.205, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

“Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), destinado a atender despesas com a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva e operacionalização dos equipamentos do sistema semafórico de Pirassununga.”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), destinado a atender despesas com a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva e operacionalização dos equipamentos do sistema semafórico de Pirassununga, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Secretaria Municipal de Segurança Pública
19.01.00 - 06.181.8001.2265 - 33.90.92.39 - Fonte 01 - Código de Aplicação 4000001 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 252.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 28 de setembro de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal



Pirassununga, 28 de setembro de 2023 | Ano 10 | Nº 122

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.
KAYO HENRIQUE AZEVEDO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.

LEI Nº 6.206, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

“Visa denominar de Antônio Pereira Tangerino a Estrada Municipal PNG 326”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “ANTÔNIO PEREIRA TANGERINO” a PNG 326, com largura de faixa de domínio de 12,00 m, conforme lei municipal, tem seu início na PNG 251, denominada Oswaldo Pereira Tangerino, na altura da coordenada UTM 265096E, 7565008N, por uma extensão de 2.400 m até a altura da coordenada UTM 264020,756785N, neste município.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de setembro de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

KAYO HENRIQUE AZEVEDO.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.

LEI Nº 6.207, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

“Visa denominar de Hélio Rodrigues a Estrada Municipal PNG 454”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “HELIO RODRIGUES” a PNG 454, com largura de faixa de domínio de 14,00 m, conforme lei municipal, ligando a rodovia PNG 060 na altura coordenada UTM 246748E, 7565247N, por uma extensão de 2715 m até a propriedade particular, na altura da coordenada UTM 24501E, 7563766 N, neste município.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas disposições em contrário.
Pirassununga, 28 de setembro de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

KAYO HENRIQUE AZEVEDO.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.

LEI Nº 6.208, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP e dá outras providências”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP), prevista no artigo 149-A da Constituição Federal, para o custeio dos serviços de iluminação pública prestados aos contribuintes nas vias e logradouros públicos do Município de Pirassununga.

Parágrafo único. O serviço previsto no caput deste artigo compreende o consumo de energia destinado à iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, custo administrativo direto e indireto e a instalação, manutenção, eficiência e expansão do sistema de iluminação pública do Município de Pirassununga.

Art. 2º A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP tem como fato gerador a utilização efetiva ou a possibilidade de utilização, pelo contribuinte, de serviços municipais de fornecimento de iluminação em vias e logradouros públicos e a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública, além de outros serviços correlatos.

Art. 3º Contribuinte é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de unidade imobiliária situada em via ou logradouro servido por iluminação pública.

Art. 4º O valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública será calculado conforme a faixa de consumo de energia elétrica indicada na fatura mensal emitida pela empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica no Município, incluindo acréscimos ou adições determinadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) ou outro órgão que vier a substituí-la, devendo ser adotados, nos intervalos de consumo indicados, os valores em UFM correspondentes conforme tabelas a seguir:



Pirassununga, 28 de setembro de 2023 | Ano 10 | Nº 122

Residencial

Consumo Mensal - kwh		Quantidade de UFM
0,0	50,0	Isento
51,0	100,0	1,3
101,0	200,0	1,8
201,0	300,0	2,5
301,0	400,0	3,0
401,0	500,0	4,0
501,0	650,0	5,00
651,0	800,0	7,00
801,0	1000,0	9,00
Acima de 1001,0		10,00

Comercial

Consumo Mensal - kwh		Quantidade de UFM
0,0	100,0	3,00
101,0	200,0	4,00
201,0	500,0	6,00
501,0	1000,0	10,00
Acima de 1001,0		14,00

Industrial

Consumo Mensal - kwh		Quantidade de UFM
0,0	100,0	3,00
101,0	200,0	4,00
201,0	500,0	8,00
501,0	1000,0	11,00
1001,0	2000,0	14,00
Acima de 2001,0		20,00

Pirassununga, 28 de setembro de 2023 | Ano 10 | Nº 122

§ 1º Os imóveis sem edificação serão tributados com valor mensal de 2 (duas) UFMs lançadas juntamente com o IPTU com pagamento único à vista, ou em até dez parcelas.

§ 2º Os imóveis rurais não serão tributados para a contribuição de custeio de iluminação pública.

§ 3º A população reconhecida pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social como em estado de vulnerabilidade fica dispensada do pagamento da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Art. 5º O resultado auferido da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública constituirá receita destinada a cobrir os dispêndios da municipalidade decorrentes do custeio do serviço de iluminação pública.

Parágrafo único. O custeio do serviço de iluminação pública compreende:

- a) despesas com energia consumida pelos serviços de iluminação pública;
- b) despesas administrativas relacionadas à iluminação pública, operações, manutenção, eficiência e ampliação do sistema de iluminação pública.

Art. 6º A cobrança da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública será feita na fatura de consumo de energia elétrica emitida pela empresa concessionária, condicionada à celebração de contrato ou convênio.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal fica

autorizado a celebrar contrato ou convênio com a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica local para promover a arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP).

Art. 7º Aplicam-se à Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, no que couber, as normas do Código Tributário Nacional e Legislação Tributária do Município.

Art. 8º Fica instituído o Fundo Municipal de Iluminação Pública, administrado pela Secretaria de Finanças do Município.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Iluminação Pública será utilizado exclusivamente para as operações contábeis e bancárias referentes aos saldos provenientes do convênio firmado entre a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica e a Prefeitura Municipal, acrescido do saldo das cobranças através do carnê de IPTU, e as despesas relacionadas no artigo 5º desta Lei, quais sejam, as despesas com energia consumida pelos serviços de iluminação pública; despesas administrativas relacionadas à iluminação pública, operações, manutenção, eficiência e ampliação do sistema de iluminação pública.

Art. 9º A partir do exercício de 2026 o valor da Contribuição de Iluminação Pública prevista no art. 4º passará a ser cobrada conforme tabelas e regras abaixo:

Residencial

Consumo Mensal - kwh		Quantidade de UFM
0,0	50,0	Isento
51,0	100,0	1,00
101,0	200,0	1,20
201,0	300,0	2,00
301,0	400,0	2,50
401,0	500,0	3,00
501,0	650,0	4,00
651,0	800,0	7,00
801,0	1000,0	9,00
Acima de 1001,0		10,00



Pirassununga, 28 de setembro de 2023 | Ano 10 | Nº 122

Comercial

Consumo Mensal - kwh		Quantidade de UFM
0,0	100,0	2,00
101,0	200,0	3,00
201,0	500,0	4,00
501,0	1000,0	7,00
Acima de 1001,0		10,00

Industrial

Consumo Mensal - kwh		Quantidade de UFM
0,0	100,0	2,00
101,0	200,0	3,00
201,0	500,0	6,00
501,0	1000,0	8,00
1001,0	2000,0	10,00
Acima de 2001,0		15,00

§ 1º Os imóveis sem edificação serão tributados com valor mensal de 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos) UFM's lançadas juntamente com o IPTU com pagamento único à vista, ou em até dez parcelas.

§ 2º Os imóveis rurais serão tributados com valor mensal de 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos) UFM's, lançadas em sua conta de energia elétrica.

§ 3º A população reconhecida pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social como em estado de vulnerabilidade fica dispensada do pagamento da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Pirassununga, 28 de setembro de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

KAYO HENRIQUE AZEVEDO.

Secretário Municipal de Administração.
dag/.

DECRETO (S)

DECRETO Nº 8.429, DE 28 DE SETEMBRO 2023

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais; e Considerando o aviso meteorológico especial de nível laranja (perigo) de onda de calor emitido pelo Instituto Nacional de Meteorologia - INMET, com possibilidade de temperaturas superiores aos 40º C,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica reduzida, temporariamente, a jornada de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços e do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP que desempenham suas atividades sob exposição ao sol, para 6 (seis) horas diárias com intervalo de 15 minutos, com início e término da jornada a serem definidos pelos responsáveis legais de cada setor pertinente.

Parágrafo único. Nas atividades essenciais e de interesse público caberá ao responsável da pasta manter equipes de plantão mediante adoção de escala de trabalho,

Pirassununga, 28 de setembro de 2023 | Ano 10 | Nº 122

ficando, em qualquer caso, vedado o pagamento de horas extras nas jornadas inferiores a 8 (oito) horas diárias.

Art. 2º No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde ficam os Agentes Comunitários de Saúde dispensados de realizarem visitas domiciliares no período vespertino, exceto em caso de extrema urgência.

Art. 3º A presente redução de jornada temporária não acarretará diminuição nos vencimentos dos servidores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, podendo ser revogado a qualquer tempo ou enquanto perdurarem altas temperaturas no período do verão.

Pirassununga, 28 de setembro de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

KAYO HENRIQUE AZEVEDO.

Secretário Municipal de Administração.

JEFERSON RICARDO DO COUTO.

Superintendente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP.

dag/.

DECRETO Nº 8.430, DE 28 DE SETEMBRO 2023

“Estabelece procedimento para alienação de imóveis públicos com base na avaliação de mercado e estabelece normas para atualização dos valores constantes da tabela anexa.”

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do processo eletrônico nº 4.457/2023;

DECRETA:

Art. 1º Para as alienações de imóveis públicos, em conformidade com Lei Complementar nº 181, de 16 de fevereiro de 2022, ou legislação específica, com base nos valores de mercado estabelecidos na tabela constante do Anexo a este Decreto, a qual contém as avaliações realizadas por profissionais especializados habilitados.

Art. 2º Havendo divergência entre os valores de mercado constante do Anexo a este Decreto e o valor venal do imóvel prevalecerá o valor de maior monta como referência para a alienação.

Art. 3º Os valores constantes da tabela do Anexo a este Decreto serão atualizados anualmente, no segundo semestre, utilizando como índice de correção o Índice Geral de Preços do Mercado - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC-FIPE).

Art. 4º As despesas decorrentes da regularização, unificação ou qualquer outra ação necessária no registro do imóvel em cartório e cadastro municipal, correrão a expensas do comprador.

Art. 5º Os procedimentos administrativos de alienação de imóveis públicos deverão observar os critérios estabelecidos neste Decreto, bem como as normas vigentes aplicáveis à matéria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 28 de setembro de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

KAYO HENRIQUE AZEVEDO.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.



Pirassununga, 28 de setembro de 2023 | Ano 10 | Nº 122



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº 8.430, DE 28 DE SETEMBRO 2023

TABELA DE VALORES DE MERCADO DOS IMÓVEIS PÚBLICOS

VALORES MÉDIOS DE M² POR BAIROS PIRASSUNUNGA/SP – Dezembro 2022	MÉDIA			
	Média I	Média II	Média III	Média IV
CENTRO	R\$ 600,00	R\$ 850,00	R\$ 1.200,00	-
BAIRRO DO ROSÁRIO	R\$ 450,00	-	-	-
VILA STEOLA	R\$ 470,00	-	-	-
VILA GUILHERMINA	R\$ 410,00	-	-	-
BAIRRO DA RAIA	R\$ 450,00	-	-	-
VILA PINHEIRO	R\$ 450,00	-	-	-
VILA SÃO JUDAS TADEU	R\$ 450,00	-	-	-
JARDIM ELDORADO	R\$ 480,00	-	-	-
JARDIM PETRÓPOLIS	R\$ 450,00	-	-	-
VILA BRAZ	R\$ 450,00	-	-	-
VILA NOVA	R\$ 420,00	-	-	-
VILA MILITAR	R\$ 500,00	-	-	-
JARDIM SÃO FERNANDO	R\$ 520,00	-	-	-
VILA BRASIL	R\$ 450,00	-	-	-
JARDIM KAMEL	R\$ 500,00	-	-	-
JARDIM VERONA	R\$ 420,00	-	-	-
CIDADE JARDIM	R\$ 600,00	-	-	-
VILA INDUSTRIAL	R\$ 450,00	-	-	-
JARDIM ROMA	R\$ 550,00	-	-	-
JARDIM PRIMAVERA	R\$ 450,00	-	-	-
VILA REDENÇÃO	R\$ 310,00	-	-	-
VILA SÃO PEDRO	R\$ 250,00	-	-	-
VILA PAULISTA	R\$ 300,00	-	-	-
VILA GUIMARÃES	R\$ 400,00	-	-	-
JARDIM CARLOS GOMES	R\$ 480,00	-	-	-
VILA SANTA TEREZINHA	R\$ 420,00	-	-	-
VILA RINA	R\$ 440,00	-	-	-



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 28 de setembro de 2023 | Ano 10 | Nº 122



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JARDIM LEONOR CRISTINA	R\$ 410,00	-	-	-
VILA MALAQUIAS	R\$ 440,00	-	-	-
VILA SÃO GUIDO	R\$ 390,00	-	-	-
VILA BECK	R\$ 390,00	-	-	-
JARDIM SÃO LUCAS	R\$ 370,00	-	-	-
POSTO DE MONTA	R\$ 390,00	-	-	-
JARDIM SANTA RITA	R\$ 480,00	-	-	-
VILA BELMIRO	R\$ 350,00	-	-	-
DISTRITO INDUSTRIAL	R\$ 200,00	-	-	-
JARDIM ELITE	R\$ 450,00	-	-	-
JARDIM SANTOS DUMONT	R\$ 500,00	-	-	-
JARDIM MORUMBI	R\$ 390,00	-	-	-
JARDIM BANDEIRANTES	R\$ 400,00	-	-	-
JARDIM BRASÍLIA	R\$ 420,00	-	-	-
JARDIM RESIDENCIAL MARGARIDA	R\$ 410,00	-	-	-
JARDIM FERRAREZZI	R\$ 400,00	-	-	-
VERTENTES DO MAMONAL	R\$ 140,00	-	-	-
VILA ESPERANÇA	R\$ 260,00	-	-	-
JARDIM OLÍMPIO FELÍCIO	R\$ 300,00	-	-	-
JARDIM REDENTOR	R\$ 220,00	-	-	-
JARDIM PAVESI	R\$ 470,00	-	-	-
JARDIM PARQUE DOS EUCALIPTOS	R\$ 460,00	-	-	-
JARDIM ANVERSA	R\$ 220,00	-	-	-
JARDIM LAURO POZZI	R\$ 470,00	-	-	-
JARDIM DO LAGO	R\$ 460,00	-	-	-
RECANTO DOS COLIBRIS	-	-	-	-
VILA SANTA FÉ	R\$ 220,00	-	-	-
JARDIM CACHOEIRA	R\$ 240,00	-	-	-
JARDIM I. S. APARECIDA	R\$ 220,00	-	-	-
JARDIM LIMOEIRO	R\$ 200,00	-	-	-
VILA REAL	R\$ 380,00	-	-	-
VILA SÃO JORGE	R\$ 370,00	-	-	-
CIDADE JARDIM ÁREA CENTRAL	R\$ 750,00	-	-	-



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 28 de setembro de 2023 | Ano 10 | Nº 122



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CIDADE JARDIM – EXPANSÃO	R\$ 550,00	-	-	-
VILA CONSTITUIÇÃO	R\$ 350,00	-	-	-
VILA URUPÊS	R\$ 360,00	-	-	-
CENTRO DE CACHOEIRA EMAS	R\$ 280,00	-	-	-
JARDIM AMERICA	R\$ 370,00	-	-	-
DESMEMBRAMENTO MARCOS T. SILVA	-	-	-	-
ALTO DE CIDADE JARDIM	R\$ 780,00	-	-	-
PESQUEIROS CACHOEIRA DE EMAS	R\$ 55,00	-	-	-
JARDIM ROZIN	R\$ 600,00	-	-	-
JARDIM PLANALTO	R\$ 350,00	-	-	-
CONJUNTO HABITACIONAL SÃO VALENTIM	R\$ 210,00	-	-	-
CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM DAS LARANJEIRAS	R\$ 260,00	-	-	-
JARDIM SÃO PAULO	R\$ 180,00	-	-	-
JARDIM FLAMBOYANT	R\$ 600,00	-	-	-
JARDIM BELA VISTA	R\$ 190,00	-	-	-
VILA SÃO BENTO	R\$ 200,00	-	-	-
VILA SANTO ONOFRE	R\$ 190,00	-	-	-
DESMEMBRAMENTO IRACEMA ALVES E IRMA	-	-	-	-
SEM DENOMINAÇÃO	-	-	-	-
JARDIM ALTO DAS ARVORES	R\$ 300,00	-	-	-
JARDIM SÃO JOÃO	R\$ 330,00	-	-	-
VILLAGE SANTA CLARA	R\$ 500,00	-	-	-
VILA GUSMÃO	R\$ 480,00	-	-	-
DESMEMBRAMENTO. CH. PROPR. DE DEUS	-	-	-	-
JARDIM CIDADE NOVA	R\$ 480,00	-	-	-
JARDIM EUROPA	R\$ 550,00	-	-	-
PARQUE CLAYTON MALAMAN	R\$ 400,00	R\$ 680,00	-	-
JARDIM ITÁLIA I	R\$ 550,00	-	-	-
JARDIM ITÁLIA II	R\$ 550,00	-	-	-
JARDIM ITÁLIA III	R\$ 550,00	-	-	-
JARDIM ITÁLIA IV	R\$ 550,00	-	-	-



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 28 de setembro de 2023 | Ano 10 | Nº 122



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JARDIM VENEZA	R\$ 420,00	-	-	-
RESIDENCIAL ILHA DO SOL	R\$ 300,00	-	-	-
JARDIM MILLENIUM	R\$ 200,00	-	-	-
JARDIM VERONA II	R\$ 400,00	-	-	-
JARDIM RESIDENCIAL FERRARI	R\$ 280,00	-	-	-
JARDIM ITÁLIA	R\$ 550,00	-	-	-
VILLAGE DE CIDADE JARDIM	R\$ 800,00	-	-	-
JARDIM VELLOZO	R\$ 250,00	-	-	-
JARDIM RESIDENCIAL RIO VERDE	R\$ 220,00	-	-	-
JARDIM TERRAS DE SAM JOSÉ	R\$ 450,00	-	-	-
RESIDENCIAL CIDADE JARDIM	R\$ 760,00	-	-	-
VILA BRAZ II	R\$ 400,00	-	-	-
JARDIM VENEZA II	R\$ 430,00	-	-	-
JARDIM RESIDENCIAL VILA SUÍÇA	R\$ 550,00	-	-	-
POLO IND. GUILHERME MULLER FILHO	R\$ 85,00	-	-	-
RESIDENCIAL PARQUE DAS PALMEIRAS	R\$ 765,00	-	-	-
DESMEMBRAMENTO VILA BRAZ	R\$ 400,00	-	-	-
POLO INDUSTRIAL ORLANDO POGGI	R\$ 60,00	-	-	-
JARDIM QUINTA DAS FLORES	R\$ 450,00	-	-	-
JARDIM LUIZ DE CASTRO SANTOS	R\$ 210,00	-	-	-
JARDIM DOS IPÊS	R\$ 400,00	-	-	-
RESIDENCIAL VILA ROMANA	R\$ 600,00	-	-	-
RESIDENCIAL PORTAL DOS JERIVÁS	R\$ 620,00	-	-	-
JARDIM TREVISO	R\$ 370,00	-	-	-
JARDIM FERRARI II	R\$ 250,00	-	-	-
RESIDENCIAL DO BOSQUE	R\$ 620,00	-	-	-
JARDIM KANEBO	R\$ 450,00	-	-	-
JARDIM RESIDENCIAL SAN MARTINHO	R\$ 420,00	-	-	-
JARDIM SANTA CLARA	R\$ 200,00	-	-	-
RESIDENCIAL DO LAGO	R\$ 600,00	-	-	-
BAIRRO SANTA CRUZ (PROX. AO MILLENIUM)	R\$ 150,00	-	-	-
BAIRRO RAMALHO	R\$ 150,00	-	-	-
CANTAREIRA	-	-	-	-



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 28 de setembro de 2023 | Ano 10 | Nº 122



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESIDENCIAL ALTO DO JATOBÁ	R\$ 620,00	-	-	-
TERRAMERICA RS	R\$ 340,00	-	-	-
TERRA AZUL BA	R\$ 300,00	-	-	-
RESIDENCIAL RIO VERDE	-	-	-	-
JARDIM MAITÊ	R\$ 290,00	-	-	-
PARQUE TERRAS DE SANTA MARIA	R\$ 200,00	-	-	-
JARDIM GIRASSOL	R\$ 300,00	-	-	-
JARDIM ANVERSA	R\$ 270,00	-	-	-
DESMEMBRAMENTO ANVERSA "E"	-	-	-	-
JARDIM SAIDEL	R\$ 280,00	-	-	-
JARDIM MARÍLIA	R\$ 190,00	-	-	-
JARDIM AMENT	R\$ 300,00	-	-	-
DESMEMBRAMENTO SAP. ANTONIO J. MENDES	-	-	-	-
JARDIM FLORENÇA	R\$ 570,00	-	-	-
JARDIM SANTO AGOSTINHO	R\$ 340,00	-	-	-
JARDIM PORTAL D SÃO JOSÉ	R\$ 450,00	-	-	-
BOM DESTINO	-	-	-	-
CHÁCARAS SPOLJARIC	R\$ 350,00	-	-	-
CAVALHEIRO (9M² ALQ)	R\$ 10,00	-	-	-
BAIRRO TABOÃO (9M² ALQ)	R\$ 10,00	-	-	-
LARANJA AZEDA (9M² ALQ)	R\$ 10,00	-	-	-
MATÃO (9M² ALQ)	R\$ 10,00	-	-	-
CACHOEIRA DE EMAS	-	-	-	-
BOM JARDIM (10M² ALQ)	R\$ 10,00	-	-	-
SITIO RETIRO DO CAMPO ALTO (10M² ALQ)	R\$ 10,00	-	-	-
BAIRRO DA Balsa (7M² ALQ)	R\$ 7,00	-	-	-
FAZENDA CAXEIRO (10M² ALQ)	R\$ 10,00	-	-	-
SITIO RIO BONITO	-	-	-	-